



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

**PORTARIA Nº 06/2008-PFDC/MPF, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008**

A PROCURADORA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições decorrentes do art. 11 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**RESOLVE:**

Editar as Normas Gerais de organização e funcionamento dos Grupos de Trabalho da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão a seguir descritas:

1) Os Grupos de Trabalho serão constituídos, em regra, de três membros titulares, três membros suplentes e de colaboradores eventuais ou permanentes. A composição dos GTs deverá, na medida do possível, contemplar a diversidade de regiões, de Ofícios e de Procuradorias sediadas na capital e em municípios, a equidade de gênero bem como o conhecimento sobre os temas a serem desenvolvidos pelo GT.

2) Os procedimentos de atuação dos Grupos de Trabalho obedecerão as seguintes disposições:

2.1) Pautas: deverão ser disponibilizadas até 24 horas antes da realização da reunião;

2.2) Atas: deverão ser disponibilizadas até 48 horas após a realização da reunião;

2.3) Ausências: duas ausências consecutivas implica em permanecer no GT na condição de suplente, quando um dos membros suplentes será convidado a assumir a titularidade;

2.4) Duração do GT: 1 (um) ano;

2.5) Coordenação do GT: será indicado pela PFDC dentre os titulares do GT;

2.6) Apresentação de relatório de atividades: o Coordenador do GT será responsável por elaborar o relatório de atividades que será apresentado a cada Encontro Nacional de Procuradores(as) dos Direitos do Cidadão - ENPDC;

2.7) Participação dos suplentes: os suplentes participarão das reuniões nas ausências dos titulares;

2.8) Local das reuniões: as reuniões serão realizadas, preferencialmente, em Brasília.

3) A assessoria dos GTs estará a cargo dos servidores a serem designados pela Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão e a secretaria dos trabalhos no âmbito dos GTs, quando necessária, será realizada por servidor(a) indicado(a) pela Coordenadoria Administrativa.

4) A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDA PEREIRA DE CARVALHO  
Subprocuradora-Geral da República  
Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão